

" E D I T A L Nº 23/68

De ordem da Excelentíssima Senhora Prefeito Municipal, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte lei:-

Lei nº 483/68
de 18 de outubro de 1968

" Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco cruzeiros novos) para desapropriação de duas faixas de terreno, sito nesta cidade, necessárias ao alargamento das ruas Santo Antonio e Jurandir.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAMA, DECRETADA E EM PROMULGO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela Prefeitura Municipal de Guararama por via amigável ou jurídica, as faixas de terreno abaixo discriminadas, de propriedade de Clodoaldo Magalhães e Enedi de Oliveira Magalhães, necessárias ao alargamento das ruas Santo Antonio e Jurandir, nesta cidade a saber:-

a) Uma faixa de terreno sem benfeitorias, situada a Rua Expedicionário Brasilio Pinto de Almeida, perímetro urbano desta cidade, esquina com a rua Santo Antonio, medindo (2) dois metros de frente para a via pública; 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) do lado direito (de quem da rua olha para o terreno) onde divide com a rua Santo Antonio; 27,50 m (vinte e sete metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, onde divide com Clodoaldo Magalhães e finalmente, 2 (dois) metros pela linha dos fundos, onde divide com Ethelinda Magalhães, encerrando a área de 55,00 m² (cinquenta e cinco metros quadrados), a razão de R\$ 3,00 (três cruzeiros novos) por metro quadrado, totalizando a importância de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco cruzeiros novos); e

b) Uma faixa de terreno sem benfeitorias, situada à rua João de Mello, esquina com a rua Jurandir, medindo 4,00 m (quatro metros) de frente para a citada rua João de Mello; 20,00 (vinte metros) do lado direito (de quem da rua olha para o terreno) onde divide com a rua Jurandir 20,00m (vinte metros) do lado esquerdo, onde divide com João Grubba ou sucessores e finalmente 4,00 m (quatro metros) pela linha dos fundos onde divide com João Grubba ou sucessores encerrando a área de 80,00 m² (oitenta metros quadrados) a razão de R\$ 3,00 (três cruzeiros novos) por m² totalizando a quantia de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos).

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal o competente Crédito Especial no valor de R\$ 405,00 (quatrocentos e cinco cruzeiros novos), para atender as despesas de que trata o artigo 1º

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ção revogadas as disposições em contrário,
Prefeitura Municipal de Guararema, em 18 de outubro de
1968.

a) Deoclésia de Almeida Mello - Prefeito Municipal
Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Gua
rarema, e publicado na Portaria na mesma data.

a) Oswaldo Hardt - Secretário da Prefeitura
Secretaria da Prefeitura Municipal de Guararema, em 18
de outubro de 1968.



Oswaldo Hardt
Secretário da Prefeitura